DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

PARCERIA TERCEIRO SETOR
PROCESSO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021

Objeto: parceria em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o fortalecimento das ações e serviços de assistência á saúde no enfrentamento à Pandemia de COVID-19 no município de Pereira Barreto.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO, para a prestação de serviços de Assistência Médico-hospitalar no enfrentamento à Pandemia de COVID-19 no município de Pereira Barreto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de março de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a SANTA CASA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde no enfrentamento à Pandemia de COVID-19 no município de Pereira Barreto,.

Período de execução: março a junho de 2021

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 53.966.966/0001-44

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de SAÚDE, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é o único estabelecimento de saúde no município em condições de atender a demanda de serviços Médico-hospitalar no município de Pereira Barreto.

Considerando que a Entidade acima qualificada já executa o Serviço de Assistência Médico-hospitalar há vários anos consecutivos.

Considerando ainda a resolução 187 de 01 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, aprovou o Plano de Trabalho para a celebração de Parceria.

E por fim considerando o aumento na demanda pelos serviços médicos em razão do aumento de infecções por conta da Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Conclusão:

Justificamos que Parceria poderá ser formalizada com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que haja preservação dos serviços de saúde integrantes de Plano de Trabalho para Assistência Médico-hospitalar.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de março de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7.708/2021

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a SANTA CASA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com o fortalecimento das ações e serviços de assistência à

saúde no enfrentamento à Pandemia de COVID-19 no município de Pereira Barreto

R$ 545.936,71 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Data: 04 de março de 2021.

Vigência: 04 de março 2021 a 04 de julho de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 01, DE 05/03/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.796, de 18 de dezembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+)			**R$ 80.000,00**
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	Aquisição de Equip e Mat. Perm.	R$ 80.000,00
	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo	- R$ 80.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO (-) **- R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de março de 2021.

SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

VIRGÍLIO A.T. DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

TARLEI ARLEI BENEVIDES
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422